



REGULAMENTO DE USO DO ANFITEATRO DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA (Aprovado pela Resolução nº 083/2013-DCO)

Art. 1º O uso do Anfiteatro (sala 13) do Departamento de Economia (DCO), com seus mobiliários e equipamentos, obedecerá às normas contidas neste regulamento.

Art. 2º As instalações serão utilizadas, **prioritariamente**, para eventos, reuniões e projetos administrados pelo Departamento de Economia.

§ 1º As solicitações de uso deverão ser formalizadas na Secretaria do DCO e a responsabilidade do professor requerente são as previstas no Art. 5º e Art. 6º.

§ 2º O uso das instalações nos finais de semana será liberado exclusivamente para atividades da graduação e da pós-graduação do DCO, devidamente agendadas.

Art. 3º Quando houver disponibilidade, poderão ser cedidas para outros órgãos vinculados à Universidade Estadual de Maringá (UEM), com os seguintes critérios:

- I As solicitações de reservas deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria do DCO com antecedência de no **máximo trinta dias** e de no **mínimo cinco dias** da data de realização do evento.
- II A chefia do DCO avaliará as solicitações e comunicará a decisão ao requerente.
- III As solicitações deverão especificar a data, horário, finalidade e conter o número previsto de participantes no evento, que não poderá ultrapassar a capacidade das instalações em questão.
- IV Toda reserva estará sob a responsabilidade de um docente, que se compromete a ler, conhecer, seguir este regulamento e também a preencher e assinar a requisição para uso das instalações do DCO, conforme Anexo I.
- V Não serão aceitas reservas para datas fixas e períodos prolongados, com exceção das reuniões dos Conselhos Superiores (CAD, COU e CEP).
- VI É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa pelo uso das instalações do DCO.

Art. 4º As instalações deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins que constam na solicitação de reserva.

§1º Todos os elementos informativos e/ou decorativos deverão ser colocados em suportes próprios, sem perfurar ou utilizar de outro modo que não o existente no pavimento ou nas paredes das instalações.



§2º É proibido empregar adesivos ou qualquer outro produto que possa produzir alterações nas instalações.

§3º Em caso nenhum se admitirá o uso ou transporte de gasolina, acetileno, petróleo ou qualquer material inflamável e/ou químico dentro das instalações. O uso de aparelhos individuais de aquecimento fica igualmente vedado.

Art. 5º Os danos causados ao patrimônio do DCO, por mau uso dos equipamentos e mobiliários ou procedimentos inadequados no uso das instalações em geral, serão de responsabilidade do requerente, que deverá restituir o bem danificado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de encerramento do evento.

Parágrafo Único Caso não ocorra tal procedimento, o DCO encaminhará o bem para o concerto ou comprará outro em substituição ao danificado, se for o caso, e enviará a nota de compra e a cobrança ao departamento de lotação do docente responsável pela reserva e uso para que seja efetuado o devido pagamento.

Art. 6º É de responsabilidade do requerente:

- I Zelar pelo bom uso do mobiliário, equipamentos e instalações em geral;
- II Assegurar que todos os equipamentos sejam desligados ao final do evento e o espaço devidamente fechado;
- III Receber e entregar todos os aparelhos de controle remoto dos equipamentos de climatização;
- IV Entregar as chaves das instalações na secretaria do DCO, após o encerramento do evento, ou às 08h00 do primeiro dia útil imediatamente posterior, caso o evento encerre após as 22h30min.;
- V Acatar as demais medidas que lhe forem indicadas pela secretaria do DCO durante o período de cessão das instalações;
- VI Entregar o auditório completamente limpo e organizado, sob a penalidade do DCO não proceder a novo empréstimo ao mesmo departamento/órgão.

Art. 7º É expressamente proibido nas instalações do DCO:

- I Fumar;
- II Comer lanches ou refeições de qualquer natureza, bem como adentrar ao recinto com bebidas (sendo permitido, apenas no auditório, o consumo de água);
- III Oferecer recepções com mesas de lanches, refrigerantes e cafés nas imediações dos auditórios, com exceção de eventos realizados pelo DCO;
- IV Fazer uso de aparelhos sonoros que causem desconforto aos presentes;
- V Portar-se de maneira inconveniente;
- VI Manipular os aparelhos de controle remoto dos equipamentos de



climatização sem ser devidamente autorizado.

Art. 8º Caso este regulamento seja desrespeitado no todo ou em parte, caberá ao DCO decidir a sanção cabível, comunicando-a, por meio de resolução, ao requerente/responsável com cópia ao seu superior imediato.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela chefia do DCO.

Art.10 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo DCO, podendo, a critério deste órgão e a qualquer tempo, ser alterado, respeitados os dispositivos regimentais.





ANEXO I

REQUISIÇÃO PARA USO DO ANFITEATRO (SALA 13) DO DCO

Professor(a) requisitante: _____

Departamento: _____ Curso: _____

Ramal: _____ Tel./Cel.: _____

E-mail para contato: _____

Data de uso: _____ Horário: _____

Pessoa autorizada para retirada das chaves/controlar ar condicionado/controlar data show: _____

Finalidade: _____

Número previsto de participantes: _____

Termo de Compromisso

Declaro estar ciente do regulamento de uso das instalações do DCO, comprometendo-me a observar e cumprir todas as suas normas.

Maringá, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: